

**CADERNO DE OBRAS
PARA CONCESSÃO DE ÁREAS
COMERCIAIS**

**AEROPORTO INTERNACIONAL DE
MANAUS/EDUARDO GOMES**

TERMINAL DE PASSAGEIROS 1

ÍNDICE

1. CREDENCIAMENTO
 - 1.1. Cadastro de Empresa
 - 1.2. Credenciamento de Empregados
 - 1.3. Credenciamento de Veículos
2. ACESSO AS OBRAS DO TERMINAL DE PASSAGEIROS 1
3. HORÁRIOS
4. PROCEDIMENTOS
 - 4.1. Carga/ Descarga de Material
 - 4.2. Descarte de Material (Entulho)
5. OBSERVAÇÕES GERAIS
 - 5.1. Transporte de Material
 - 5.2. Refeição de Empregados
 - 5.3. Limpeza da Área Comum
 - 5.4. Alojamento
 - 5.5. Tapumes
 - 5.6. Estocagem de Material
6. INFRAESTRUTURA PROVISÓRIA PARA OBRA (ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS)
 - 6.1. Água
 - 6.2. Energia Elétrica
 - 6.3. Gás
7. INFRAESTRUTURA OBRIGATÓRIA POR PARTE DO EXECUTANTE DA OBRA
 - 7.1. Projetos Executivos Completos (Carimbados e Aprovados)
8. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS
 - 8.1. Pisos
 - 8.2. Paredes
 - 8.3. Fachadas das Lojas / Vitrines
 - 8.4. Rodapés / Proteções
 - 8.5. Letreiros
 - 8.6. Teto / Forros
 - 8.7. Pilares
 - 8.8. Mezanino
 - 8.9. Ar Condicionado
 - 8.10. Quiosques
 - 8.11. Caixas Eletrônicas
 - 8.12. Vending Machines
9. ENTREGA E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS LOJAS E QUIOSQUES
10. VISTORIA DA OBRA POR PARTE DA INFRERO
 - 10.1. Teste das Instalações
 - 10.2. Entrega do “As Built”
 - 10.3. Projeto Final
 - 10.4. Selo
 - 10.5. Entrega da ART / RRT
11. SEGURANÇA DAS LOJAS
12. FISCALIZAÇÃO DA INFRAERO
13. GLOSSÁRIO
14. RELAÇÃO DE ANEXOS

Esclarecimento...

O acordo comercial para ocupação de área no TPS 1, dá-se entre a INFRAERO e o Concessionário, conforme consta em contrato. As subcontractações que forem realizadas pelo lojista serão de sua inteira responsabilidade.

1. CREDENCIAMENTO

Antes do início das atividades de uma nova empresa no Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes deve ser realizado o credenciamento de todos os empregados envolvidos nas obras de adequação do ponto comercial concedido.

Todas as orientações a respeito do assunto devem ser buscadas junto à área de identificação do Aeroporto.

1.1. Cadastro de Empresa

- a) Preencher eletronicamente o Formulário de Cadastro Empresa, disponível na área de identificação do Aeroporto;
- b) Enviar eletronicamente a logomarca da empresa para o e-mail egse3@infraero.gov.br;
- c) Indicar 01 (uma) pessoa e até 02 (dois) substitutos para o gerenciamento de credenciais, preenchendo a Carta de Apresentação do cartão de assinatura, cujo modelo está disponível na área de identificação do Aeroporto;
- d) Apresentar o Cartão de Assinatura, disponibilizado pela área de identificação do Aeroporto. O mesmo pode ser assinado diretamente na área de identificação do Aeroporto ou pode ser entregue com assinaturas autenticadas em cartório.

1.2. Credenciamento de Empregados

Documentos a serem apresentados no ato do credenciamento:

- a) Formulário de Solicitação/Devolução de Identificação, a ser adquirido junto à área de identificação do Aeroporto, devidamente assinado pelo gerenciador de credencial ou substituto, sem erros rasuras e/ou ressalvas;
- b) Original e cópia ou cópia autenticada de Documento Legal de Identidade, válido. Se estrangeiro, Carteira Nacional de Estrangeiro, expedida pelo Departamento da Polícia Federal ou passaporte;
- c) Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Original e cópia ou cópia autenticada da carteira de Vacinação contra Febre Amarela válida (Portaria 1986, de 25 de Dezembro 2003);
- e) Original e cópia ou cópia autenticada da CTPS, com respectivo registro, ou documento legal comprovante de vínculo empregatício, tais como: Ficha de Registro do Empregado ou Livro de Registro do Empregado, todos os modelos aprovados pelo Ministério do Trabalho. Para o credenciamento de estagiário deverá ser observado, também, o que prescreve a Lei Nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 e o Decreto Nº 87.497, de 8 de agosto de 1982. O menor de idade atendido os dispositivos da Lei Nº 10.097, de dezembro de 2000;
- f) Original e cópia ou cópia autenticada do Curso de Segurança no Atendimento ao Passageiro ou Carga e Operações de Solo ou Familiarização AVSEC, válido;
- g) Original e cópia ou cópia autenticada do Curso de Conscientização SGSO, válido, caso utilize as Áreas Operacionais do Aeroporto.
- h) Certidão de Distribuição Criminal (Nada Consta – Estadual), podendo ser adquirida na Av. André Araujo s/n – Aleixo ou no endereço eletrônico: www.tjam.jus.br;

- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, podendo ser adquirida na Av. Domingos Jorge Velho, n.º 40 – Dom Pedro II ou no endereço eletrônico: www.dpf.gov.br;
- j) Certidão Negativa da Justiça Federal, podendo ser adquirida na Av. André Araujo s/n – Aleixo ou no endereço eletrônico: www.trf1.jus.br;
- k) Inventário de itens proibidos previsto na Resolução N.º 207/ANAC/2011 (ferramentas e outros), caso necessite realizar serviços nas Áreas de Segurança.

1.3. Credenciamento de Veículos

A Empresa deverá credenciar veículo(s) e/ou equipamento(s), caso necessite transitar nas vias internas (Lado Ar) do Aeroporto, devendo apresentar:

- a) Formulário de Requisição de Trânsito Interno de Veículos – ATIV, disponível na área de identificação do Aeroporto;
- b) Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, válida;
- c) Original e cópia ou cópia autenticada do Curso de Direção Defensiva em Aeroportos, válido;
- d) Original e cópia ou cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- e) Original e cópia ou cópia autenticada da Apólice de Seguro, com cobertura para danos morais, corporais, morais e estético, causados por veículos, equipamentos e por todas as demais atividades desenvolvidas no Aeroporto, com importância assegurada de, no mínimo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais). Para danos morais e estéticos será admitido como valor mínimo, um sublimite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (CF CIRC N.º 0152/FINR(FINR-2)/2012);
- f) As apólices deverão estar de acordo com a Portaria e Circulares emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- g) Correspondência formal à Administração Aeroportuária justificando os motivos para concessão dessa credencial, obedecendo a legislação em vigor:
 - ☞ Item 3.1 da IAC 107-1006 RES, *“Para o controle eficaz do acesso às Áreas Restritas de Segurança (ARS) e outras áreas controladas, faz-se necessário o credenciamento de pessoas, veículos e equipamentos que têm vinculação com a segurança ou a operação da infraestrutura e dos serviços aéreos em aeroportos, bem como com os controles do Estado.”*;
 - ☞ Item 3.2 da IAC 107-1006 RES, *“O credenciamento deve ser precedido de averiguação do propósito e da necessidade de acesso àquelas áreas, sendo as credenciais concedidas criteriosamente e de acordo com o serviço a ser executado.”*;
 - ☞ Item 7.3.2 IAC 107-1004A RES, *“O acesso frequente ao lado ar ou às ARS é concedido somente aos veículos que realmente necessitam, ou seja, àqueles diretamente envolvidos na operação das aeronaves.”*;
 - ☞ Item 7.3.3 IAC 107-1004A RES, *“Os veículos e equipamentos autopropulsionados de apoio, internados no aeroporto, têm credenciamento específico, sendo vedada a circulação do lado ar para o lado terra e vice-versa, ressalvada a necessidade de manutenção e outras julgadas pertinentes pela administração aeroportuária.”*

2. HORÁRIOS

O horário para realização das obras de adequação e entrega de material nas lojas, pelos fornecedores, será ajustado com a Gerência Comercial do Aeroporto.

3. PROCEDIMENTOS

A INFRAERO não permitirá a entrada de quaisquer materiais, enviados para as obras dos concessionários, com notas fiscais em nome dela.

O concessionário é responsável pelo recebimento e transporte de materiais até a área concedida.

3.1. Carga/Descarga de Material

O material deverá ser descarregado dentro do espaço do concessionário, de forma a manter a organização no local da obra. A carga/descarga deverá ser comunicada à INFRAERO com antecedência mínima de 24 horas. A guarda do material será por conta exclusiva do Concessionário, não cabendo à INFRAERO qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

3.2. Descarte de Material (Entulho)

Todo o material proveniente de entulho somente poderá ser transportado **ENSACADO**, sendo de responsabilidade do concessionário o descarte fora da área aeroportuária.

É facultativo o uso de container para coleta de resíduos da obra, que deverá ser contratado pelo concessionário, devendo ser alocado conforme orientações da Administração do Aeroporto.

Nota:

A INFRAERO não se responsabiliza por danos eventuais nos veículos e materiais por ele transportados.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Transporte de Material

O transporte de material no interior do TPS 1, que não possam ser carregados manualmente, somente poderão ser feitos por carros-de-mão com rodas (pneu com câmara), de propriedade do Concessionário e/ou preposto, devendo seus condutores serem advertidos para os riscos e danos que porventura possam causar.

4.2. Refeição de Empregados

Não será permitido que as refeições sejam elaboradas ou aquecidas nas áreas do TPS 1, sendo responsabilidade do concessionário o descarte de seus resíduos, em conformidade com as normas relativas.

4.3. Limpeza da Área Comum

A Limpeza dos banheiros será por conta da INFRAERO. A área de circulação, em frente ao lote do concessionário numa distância de 2,00 metros paralelo à fachada deverá ser mantida rigorosamente limpa pelo concessionário do ponto comercial.

4.4. Alojamento

Não haverá alojamento no canteiro de obras para operários e instaladores dos concessionários. Não será permitido aos operários dos concessionários dormirem no interior das lojas.

4.5. Tapumes

Todas as lojas deverão permanecer fechadas com tapume (executado em divisórias de PVC). Deverá constar no tapume o nome de fantasia de cada loja a ser instalada.

4.6. Estocagem de Material:

Todo o material deverá ficar confinado dentro da loja, observando a carga máxima permitida do piso que é de 500,00 kgf/m², compreendendo revestimentos, móveis, equipamentos, divisórias e outras sobrecargas.

5. INFRAESTRUTURA PROVISÓRIA PARA OBRA (ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS)

5.1. Água

Deverá ser instalado um hidrômetro, sob responsabilidade do concessionário da área, nos espaços que disporem de ponto de água exclusivo. Os demais terão um ponto de uso comum, sendo o consumo rateado entre esses.

5.2. Energia Elétrica

Será disponibilizado um ponto elétrico em cada espaço do concessionário. O ponto elétrico fornecido será em 380/220V, trifásico mais neutro e terra (3F+N+T), 60Hz. A potência ativa disponibilizada será de acordo com as dimensões do espaço em questão. Portanto, o concessionário deverá consultar a INFRAERO previamente para conhecer essa informação.

O quadro elétrico será de total responsabilidade do concessionário. Tanto o seu projeto, quanto a confecção e também a instalação. Caberá à INFRAERO, conforme mencionado anteriormente, informar a potência ativa disponibilizada e a aprovação do projeto.

O sistema de medição de energia elétrica será através de multimedidor digital, o qual está instalado no quadro elétrico da INFRAERO, localizado a montante do quadro elétrico do concessionário. Portanto, o concessionário não terá contato direto com o mesmo, podendo solicitar visita ao local, para verificação em casos de discordâncias e dúvidas sobre a medição.

O sistema de iluminação e a distribuição de tomadas em cada espaço será de responsabilidade do concessionário.

O quadro elétrico deverá ter características técnicas abaixo:

- ✓ Ser de material metálico e tipo de embutir.
- ✓ Possuir base para suportaç o de disjuntores padr o DIN.
- ✓ Dever  possuir disjuntor geral tripolar.
- ✓ Possuir barramento para neutro e terra separados.
- ✓ N o poder  ter nenhum tipo de lacre.

N o ser  permitido o uso de extens es para tomadas e nem o acess rio multiplicador *benjamin*.

As tomadas instaladas na  rea dever o possuir terminal terra (GND), o qual dever  estar conectado ao terminal terra do quadro instalado.

Os cabos el tricos dever o seguir a padroniza o de cores conforme previsto na *NBR 5410 – Instala es El tricas de Baixa Tens o*.

Caso a área objeto da concessão possua tomadas em áreas molhadas, os seus circuitos deverão ser protegidos por disjuntores residuais (DR).

Os circuitos de iluminação deverão ser acionados e desacionados através de interruptores.

As lâmpadas utilizadas deverão ser somente dos tipos fluorescentes, fluorescentes compactas, incandescentes e incandescentes halógenas.

5.3. **Gás**

Para os concessionários que necessitem de gás, será disponibilizado pela INFRAERO um ponto de entrega que deverá possuir uma válvula de bloqueio e uma válvula reguladora de pressão. Há a necessidade da instalação de um medidor, que será de responsabilidade do concessionário.

6. **INFRAESTRUTURA OBRIGATÓRIA POR PARTE DO EXECUTANTE DA OBRA**

6.1. **Projetos Executivos Completos (Carimbados e Aprovados)**

O concessionário deverá manter, de forma organizada, limpa e em quantas vias forem necessárias, **todos os projetos executivos da obra que foram aprovados pela INFRAERO e cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e Registros de Responsabilidade Técnica – RRT** de projeto e execução dos serviços.

Nota:

A equipe técnica da INFRAERO não auxiliará em dúvidas executivas de obras de concessionário que os encarregados (prepostos) possam ter. É função do responsável técnico, eleito pelo Concessionário, prover as informações, dúvidas e situações adversas que possam ocorrer durante a obra.

7. **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

7.1. **Pisos**

Todas as lojas serão entregues no contra piso com rebaixamento de 5,00 cm em relação ao nível acabado da circulação do Terminal de Passageiros. Os materiais permitidos para assentamento no piso são: Porcelanato, Granito, Mármore ou similares. Não será permitida a utilização de cerâmicas de qualidade inferior aos materiais citados acima, exceto, nas copas/ cozinhas das áreas de alimentação, quando não houver nenhum tipo de contato com os passageiros.

Em caso de recuo da fachada da concessão em relação ao limite do alinhamento previsto, o material utilizado no piso da área recuada deverá ser o mesmo do piso do *mall* ou circulação adjacente, cabendo ao concessionário a sua execução.

O nível do piso acabado na entrada da atividade comercial deverá ser o mesmo do piso acabado do *mall* ou circulação adjacente.

7.2. **Paredes**

As paredes limítrofes, executadas em alvenaria, serão entregues rebocadas. É proibido alterar as paredes limítrofes sem prévia avaliação de um técnico especialista da INFRAERO local, liberadas apenas para receber revestimentos, nenhuma estrutura poderá apoiar-se nelas.

As instalações que forem embutidas nas paredes devem ser feitas de modo que permitam uma fácil manutenção, sempre que necessário.

As paredes divisórias existentes entre concessões, pertencentes ao mesmo Concessionário, poderão ser parcial ou totalmente removidas por conta desse. Caso aconteça, por qualquer motivo, o término ou desistência da atividade comercial, as paredes divisórias deverão ser reconstruídas com as mesmas características originais.

O mobiliário e decoração das lojas devem permitir livre acesso às caixas de inspeção das instalações.

7.3. **Fachadas das lojas / Vitrines**

As fachadas das lojas e o vão de acesso a elas devem ser preferencialmente abertas e largas, seguindo os conceitos arquitetônicos e mercadológicos adotados em shoppings e aeroportos internacionais, com o objetivo de facilitar e estimular a entrada dos clientes e a visualização dos produtos.

Caso opte-se pelo fechamento das fachadas e vitrines, devem ser considerados os critérios abaixo:

- a) Vão de acesso deve ter dimensões mínimas de 2,00m de largura X 2,10m de altura;
- b) As vitrines deverão possuir transparência mínima de 70% (setenta por cento);
- c) Os vidros das portas e vitrines devem ser obrigatoriamente do tipo temperado ou laminado na espessura mínima de 10 mm;
- d) Portas e estruturas não podem estender-se além do limite da loja.
- e) Todos os materiais especificados devem ser de alto padrão, resistentes, duráveis e incombustíveis, e estar de acordo com os preceitos de segurança;
- f) Os elementos estruturais da fachada devem apoiar-se na laje do piso;
- g) As lojas de alimentação, na Praça de Alimentação, exceto os restaurantes, devem ter fachadas totalmente abertas;
- h) Nas lojas de alimentação serão aceitas portas de enrolar, padrão retangular vazado, com estruturação própria independente das paredes limítrofes, do forro e da estrutura do forro da edificação existente;
- i) Não serão permitidos balcões ou guichês de atendimento no alinhamento das fachadas das lojas, sendo exigido o recuo mínimo de 1,00 m;
- j) A parte inferior da vitrina voltada para a circulação interna comum deverá possuir rodapé, com altura de 25,00 cm;
- k) As vitrinas móveis podem ocupar até 1,00 m da fronteira externa imediata do alinhamento das lojas, desde que o projeto seja aprovado pela INFRAERO.

7.4. **Rodapés/ Proteções**

O concessionário deverá providenciar a colocação de rodapés, executado em aço escovado, com altura de 25,00 cm, para proteção das vitrinas e balcões contra eventuais choques dos carrinhos de bagagem conduzidos pelos usuários do aeroporto.

Será da responsabilidade do lojista qualquer dano ao patrimônio ou pessoa advindo da ineficiência ou má instalação do rodapé.

Recomenda-se verificar os detalhes pertinentes dos carrinhos em operação no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, assim como o seu uso no terminal de passageiros.

7.5. **Letreiros**

- a) Os letreiros deverão obedecer aos padrões da NI – 14.04 EGA (Anexo I) – Programação Visual em Aeroportos, em vigor;

- b) A área de letreiros não poderá exceder a 7% da área da fachada da loja;
- c) O letreiro e a fachada deverão ser construídos com materiais de alto padrão, resistentes e duráveis. Não serão permitidos letreiros sobre painel de caixa acrílica, lona vinílica ou similares.

7.6. Teto / Forros

- a) O peso do forro e das instalações fixadas na estrutura metálica não poderá ultrapassar o limite de 70Kgf/m²;
- b) Os materiais do forro, seus acessórios e as instalações embutidas deverão ser incombustíveis;
- c) O forro deverá ser fixado diretamente na estrutura da cobertura e deverá ser instalado pelo concessionário, seguindo rigorosamente as especificações da INFRAERO, inclusive quanto ao detalhe da tomada de ar exterior;
- d) No caso de instalações prediais do aeroporto passar em área adjacente à área da loja, deverão ser executados acessos para consertos e manutenção de equipamentos e instalações existentes acima dos forros.

7.7. Pilares

Os pilares frontais das áreas de utilização comercial, quando fizerem parte da loja e com faces voltadas para o *mall* adjacente, terão revestimento e detalhes especificados pela INFRAERO, de acordo com o padrão do restante da edificação.

7.8. Mezanino

- a) A área permitida para ocupação de mezanino deve ser de, no máximo, 60% (sessenta por cento) da área de piso da área de utilização comercial;
- b) A estrutura do mezanino deverá ser apoiada unicamente no piso e nunca nas paredes, divisórias ou pilares da área de utilização comercial.

7.9. Ar condicionado

- a) A área terá disponível um ponto de água gelada com registros, no limite da loja. Um ramal para tomada de ar externo com registro de regulagem. Fica a cargo dos concessionários atendidos pelo mesmo ramal de tomada de ar externo a aquisição, consumo, manutenção e dimensionamento do ventilador o qual deve estar compatível com o projeto de sistemas mecânicos, bem como, normas relativas.
- b) Quando da instalação dos sistemas de ar condicionado, exaustão mecânica e ventilação, caberá ao concessionário fornecer dados técnicos de desempenho, balanceamento e regulagem final do sistema.

7.10. Quiosques

- a) Deverão possuir rodapés executados em aço escovado, com 25,00 cm de altura;
- b) Não será permitida a fixação da logomarca de identificação da loja no forro ou laje do saguão, mesmo que dentro dos limites do balcão;
- c) Qualquer iluminação complementar à já existente deverá ser fixada em elementos arquitetônicos integrados à decoração e ao design do quiosque;
- d) A altura máxima do balcão de atendimento será de 1,20m. Deverá ser previsto balcão ou trecho de balcão para atendimento a portadores de necessidades especiais (NBR 9050/2004);
- e) A área máxima para ocupação em projeção, área efetivamente ocupada pelo mobiliário e equipamento, deverá ser de 60% (sessenta por cento) da área da loja;

- f) A ocupação máxima do letreiro, identificação visual ou elemento aéreo, tanto em planta quanto em vista não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da área máxima do lote, limitada a 3,00 m de projeção, em planta;
- g) A altura máxima do letreiro, identificação visual e elementos aéreos, deverá ser de 2,40 m;
- h) Nos casos em que esteja previsto a instalação de quiosque junto a guarda-corpo, deverá ser respeitada a distância mínima de 1,00 m entre ambos;
- i) O uso de painéis luminosos será analisado a cada caso, podendo ou não ser liberado pela INFRAERO para execução;
- j) As paredes dos quiosques temporários não poderão ser executadas em blocos cerâmicos ou qualquer outro material que exija modificações da arquitetura ou remoção do revestimento do piso, pilares e paredes do Terminal de Passageiros;

7.11. Caixas Eletrônicos

- a) Por estarem localizados no saguão de desembarque, os caixas eletrônicos receberão piso, paredes e teto entregues de forma acabada pela INFRAERO;
- b) As máquinas serão guardadas dentro de uma pequena sala, com a extremidade de uso voltada para o saguão;
- c) A manutenção deve ser realizada pela região traseira dos caixas que será acessada através da sala individual e restrita para cada unidade;
- d) A parte frontal dos equipamentos serão separadas umas das outras por uma placa de vidro 12mm, com acabamento jateado, que serão executadas pela INFRAERO;
- e) A iluminação na área dos caixas será de responsabilidade da INFRAERO e também será entregue aos concessionários de modo finalizado, assim como, a iluminação na área restrita (parte traseira do caixa eletrônico) para eventual manutenção e abastecimento;
- f) No interior de cada sala será disponibilizada uma tomada elétrica 2P+T, padrão ABNT NBR 14.136/2002, para energização do equipamento. A INFRAERO disponibilizará nesta tomada, a energia elétrica definida como: tipo "NORMAL". A energia normal funciona de acordo com a disponibilidade da Concessionária Local, ou seja, em caso de falta de energia, os caixas eletrônicos ficarão sem energia elétrica. Para evitar tal situação, poderá ser utilizado "NO BREAK", o qual será de total responsabilidade do contratado.

7.12. Vending Machines

- a) Os Vending Machines serão distribuídos pelo pavimento do desembarque e embarque, em conjunto de três em três máquinas.
- b) Será disponibilizada uma (01) tomada elétrica 2P+T, padrão ABNT NBR 14.136/2002, para energização do equipamento.
- c) A INFRAERO disponibilizará nesta tomada, a energia elétrica definida como: tipo "NORMAL". A energia normal funciona de acordo com a disponibilidade da Concessionária Local, ou seja, em caso de falta de energia, os equipamentos ficarão sem energia elétrica.

8. ENTREGA E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS LOJAS E QUIOSQUES

O concessionário deverá apresentar para aprovação da INFRAERO, os seguintes projetos:

- 8.1. Projeto da arquitetura, com destaque para a fachada, e um esquema da ambientação, incluindo:
 - a) Plantas baixas;

- b) Cortes (longitudinais e transversais);
 - c) Fachadas;
 - d) Perspectivas (interna e externa);
 - e) Programação visual da fachada e de letreiros.
- 8.2. Projeto de estrutura do mezanino (quando houver), incluindo:
- a) Plantas baixas, cortes, especificações dos materiais e memorial de cálculo completo;
 - b) Deverão ser apresentadas Memórias de Cálculo do dimensionamento do mezanino para avaliação da sobrecarga.
- 8.3. Projetos de instalações elétricas, luminotécnica, telemática, hidráulica, sanitária, sonorização, detecção e combate a incêndio, ar condicionado, sistema de exaustão, gás, sistema de antena para TV/FM, dentre outros.
- 8.4. Outros projetos específicos que venham a ser solicitados, tais como: acústica, insolação, radiação, qualidade do ar, monitoramento eletrônico, etc.
- 8.5. Os projetos deverão ser apresentados à Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto, em 3 (três) vias em papel, dobrados em formato A4 (210mm x 297mm), e também por meio eletrônico, em programa de CAD de uso da INFRAERO, cujas escalas poderão se adequar conforme a necessidade para sua perfeita compreensão.
- 8.6. Todos os projetos deverão obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as específicas da INFRAERO, do Corpo de Bombeiros, da Companhia de Controle Ambiental local, da Companhia Energética local, da Secretaria de Saúde, além de outros órgãos específicos. Faz-se necessário a ART e RRT dos conselhos CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), respectivamente, além da aprovação pelos órgãos competentes.
- 8.7. Questões quanto à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar de acordo e obedecer às legislações pertinentes.
- 8.8. Os prazos de apresentação e análise dos projetos são os mesmo estabelecidos no Termo de Contrato de Concessão de Uso de Área firmado com o concessionário.
- 8.9. O início das obras somente poderá ocorrer após aprovação dos projetos pela INFRAERO.

9. VISTORIA DA OBRA POR PARTE DA INFRAERO

Os serviços serão considerados finalizados, com a retirada de tapumes, limpeza das lojas – inclusive fachadas – e remoção total de entulhos e equipamentos de obra.

O Concessionário deverá solicitar, **por escrito**, à Gerência Comercial da INFRAERO no Aeroporto, a realização da **Vistoria Final das obras**.

9.1. Teste das Instalações

O Concessionário deverá demonstrar, para a Fiscalização da INFRAERO, no dia da vistoria, o teste das instalações, conforme Normas em vigor.

Exemplo:

- **Gás:**
A rede de alimentação deve sofrer um teste de estanqueidade com pressão pneumática de, no mínimo, duas vezes e meia (2,5) a pressão de trabalho, durante 24 horas.
- **Ar condicionado:**
Balanceamento e regulagem final.

9.2. **Entrega do “As Built”**

Até 5 dias consecutivos após a vistoria da obra por parte da INFRAERO, o concessionário entregará a Gerência Comercial do Aeroporto as plantas impressas e os arquivos magnéticos (arquivos digitalizados) “As Built” das obras realizadas, de forma a permitir a avaliação quanto à fidelidade do projeto e das respectivas correções técnicas. Somente após esses procedimentos será emitido o Termo de Ocupação da Área – TOA.

9.3. **Projeto Final**

O projeto final deverá conter:

- a) **Conjuntos impressos:** 03 jogos completos (Arquitetura e Complementares) em papel sulfite, dobradas em formato A4.
- b) **Arquivos Digitalizados:** As discriminações técnicas e planilhas (elaboradas nos programas Word 97 e Excel 97) e os desenhos em CAD, deverão ser fornecidas em meio eletrônico (CD-ROM).

9.4. No **selo** deverá constar:

- a) Nome comercial do concessionário / especialidade / tipo de desenho.dwg

Exemplo:

TAL & TAL / Arquitetura / planta baixa / detalhes. dwg

TAL & TAL / Elétrica / diagramas 1 .dwg

TAL & TAL / Hidro sanitário / planta baixa / detalhes 1.dwg

- b) Nome do Projetista.

- c) Data da elaboração do trabalho.

- d) Assinaturas: O **Projetista e o Concessionário** deverão assinar todas as pranchas e o memorial descritivo do “AS BUILT”.

9.5. **Entrega da ART / RRT**

Anexo aos projetos (impressos e em meio magnético) deverá estar a ART/ RRT que indica a revisão dos desenhos “*como construído*”.

- 9.6. Após a análise do material técnico a INFRAERO devolverá um jogo completo ao concessionário com o devido carimbo de “aceite”.

10. SEGURANÇA DAS LOJAS

A INFRAERO não se responsabilizará por possíveis prejuízos causados nas áreas dos Concessionários.

11. FISCALIZAÇÃO DA INFRAERO

- a) A INFRAERO manterá uma equipe de profissionais para fiscalizar a execução das obras das lojas. Qualquer membro credenciado da equipe de fiscalização terá livre acesso ao interior de qualquer loja em execução, para verificar o andamento dos serviços e a qualidade dos mesmos.
- b) O Profissional responsável pela execução deverá atender imediatamente às solicitações da Fiscalização da INFRAERO, inclusive quanto da necessidade de sua presença no canteiro de obras a qualquer momento.
- c) A Fiscalização da INFRAERO não exclui a responsabilidade do Concessionário pelo emprego de materiais e técnicas inadequadas.
- d) A Fiscalização da INFRAERO poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencia risco de acidente, não cumprimento do projeto aprovado e não atendimento aos códigos de posturas municipais vigentes.
- e) Caberá exclusivamente ao Concessionário as providências necessárias à obtenção do Alvará de Funcionamento da sua loja.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela INFRAERO no que concerne à sua competência.

12. GLOSSÁRIO

As siglas e nomes aeroportuários empregados neste CADERNO TÉCNICO são:

TPS 1	→ Terminal de Passageiros 1
INFRAERO	→ Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
NI	→ Norma Interna
AVSEC	→ Segurança da Aviação Civil
SGSO	→ Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional
ANAC	→ Agência Nacional de Aviação Civil
A.R.T.	→ Anotação de Responsabilidade Técnica
R.R.T	→ Registro de Responsabilidade Técnica
E.P.I.	→ Equipamento de Proteção Individual

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

- **ANEXO 1** – Trecho da NI 14.04 (EGA), referente à comunicação visual na fachada das lojas.
- **ANEXO 2** – Procedimentos de Segurança e Higiene do Trabalho – SESMT.

ANEXO 1
**TRECHO DA NI 14.04/B (EGA), REFERENTE À COMUNICAÇÃO VISUAL DO
AEROSHOPPING (TESTEIRAS E LETREIROS)**

ANEXO II
NI-14.04/B (EGA)

ASSUNTO:
PROJETO MODELO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL
PARA OS AEROPORTOS BRASILEIROS

DATA DE EMISSÃO:
10/JAN/2006

3. COMUNICAÇÃO VISUAL AEROSHOPPING 3.3 Ambientação

RUBRICA DO SUPERINTENDENTE

ANEXO II

NI-14.04/B (EGA)

ASSUNTO:

PROJETO MODELO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL
PARA OS AEROPORTOS BRASILEIROS

DATA DE EMISSÃO:

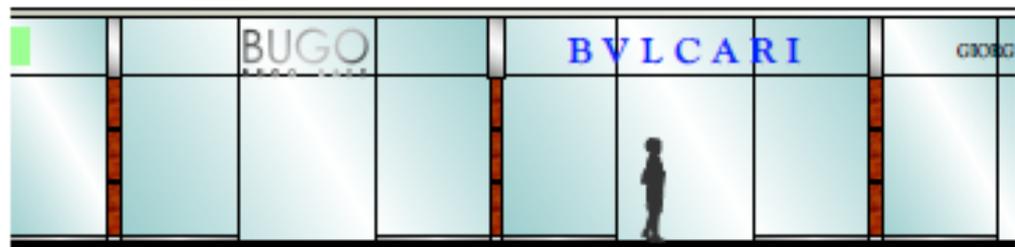
10/JAN/2006

3.3. Ambientação

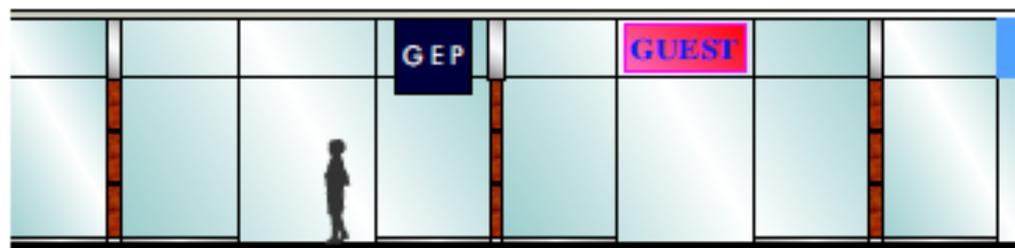
3.3.1 - TESTEIRA DE LOJAS

A testeira delimita a área de letreiro e vitrine das lojas; desta forma minimiza a poluição visual e caracteriza o Aeroshopping em conjunto com a coluna e a sinalização.

A testeira deve ocupar 25% da área de fachada de cada loja e deve estar alinhada com as demais testeiras.



VISTA FRONTAL DA VITRINE DAS LOJAS
Esc 1/100



VISTA FRONTAL DA VITRINE DAS LOJAS
Esc 1/100

Obs:

A- Especificações de referência, sujeitas a alterações conforme desenvolvimento de protótipos.

B- Detalhes de fabricação a serem desenvolvidos junto aos fabricantes.

RUBRICA DO SUPERINTENDENTE:

ANEXO II NI-14.04/B (EGA)	ASSUNTO: PROJETO MODELO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL PARA OS AEROPORTOS BRASILEIROS	DATA DE EMISSÃO: 10/JAN/2006
------------------------------	--	---------------------------------

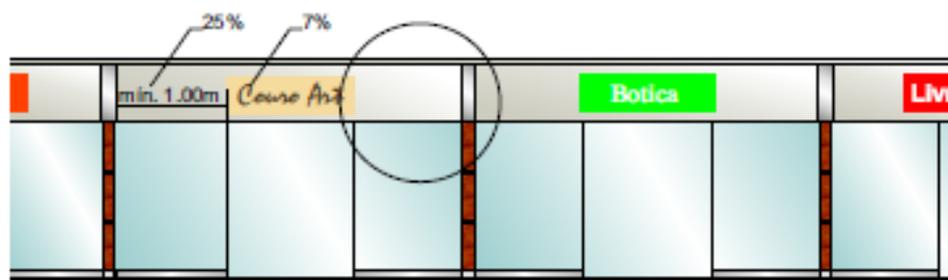
3.3. Ambientação

3.3.2. LETREIRO DE LOJAS

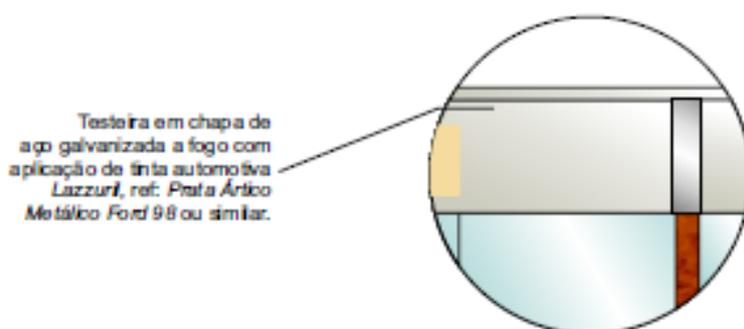
O letreiro deve ocupar até 7% da área de fachada e respeitar um afastamento lateral mínimo de 1.00m em relação às divisas da loja; obrigatoriamente deve estar contido na testeira.

Para fins de cálculo da área ocupada por um determinado letreiro, considera-se o polígono onde está circunscrito o seu texto.

OBS.: porcentagens indicativas; devem ser adaptadas caso a caso.



VISTA FRONTAL DO CORREDOR DE LOJAS
Esc 1/100



Obs:
A- Especificações de referência, sujeitas a alterações conforme desenvolvimento de protótipos.
B- Detalhes de fabricação a serem desenvolvidos junto aos fabricantes.

RUBRICA DO SUPERINTENDENTE

ANEXO 2

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO “PARA AS OBRAS DE ADEQUAÇÃO EM LOJAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES” SESMT

Finalidade:

O presente Manual de Instruções tem a finalidade de padronizar os procedimentos relativos a segurança e higiene do trabalho segundo normas da INFRAERO e da legislação vigente, para Empresas contratadas para prestação de serviços no sítio aeroportuário.

Orientação principal:

Considerando o grande volume de itens da Norma Regulamentadora NR 18-Portaria MTB nº 20 de 1998, que trata de procedimentos de segurança em obras de construção, e para não cometer descuido de omitir nenhum item, ***dependendo do vulto do serviço contratado***, recomendamos que a Comissão de Licitação e os proponentes, devam efetuar uma leitura na íntegra desta norma, antes de apresentarem editais e planilhas de preços. Para evitar que a Segurança do Trabalho da INFRAERO, constate alguma deficiência quando das inspeções.

Os trabalhos em altura (acima de 2,00m), eletricidade, espaços confinados e com produtos classificados como perigosos à saúde e integridade física dos trabalhadores, só poderão ser iniciados após emissão pelo SESMT da INFRAERO, da **PTT** – Permissão de Trabalho Temporário.

Aplicação

Execução de trabalhos de curta duração

Utilização de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual

É obrigatório o empregador fornecer gratuitamente aos empregados, mediante treinamento quanto ao uso, conservação e higienização dos EPIs, adequado ao risco existente.

É obrigado o empregado usar o EPI para o fim que se destina e informar as avarias e deficiências que ocorrerem ao mesmo.

NR 18

São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho- PCMAT, por parte de empresas com 20 ou mais trabalhadores lotados na obra, com recolhimento de ART no CREA AM, pelo profissional responsável pelo PCMAT;

As instalações sanitárias (lavatórios; vasos sanitários; mictórios; chuveiros; vestiário; alojamentos; local para refeições; cozinha) a serem locadas nas obras, quando pelo cronograma houver necessidade, deverão seguir rigorosamente o especificado no item 18.4.2 e subitens da NR 18 da Portaria nº 20 de 1998 do Ministério do Trabalho.

As escadas de mão, tipo cavalete ou extensiva, usada próximo de rede elétrica, devem ser de fibra de vidro.

Quando forem realizados serviços em carpintaria, a serra circular deve estar montada atendendo ao disposto no item 18.7.2 da citada NR.

As especificações para andaimes devem atender ao previsto no item 18.15 dessa mesma NR.

Orientações gerais:

Devem ser colocados, em local visível para os trabalhadores, cartazes alusivos à prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

É obrigatório o fornecimento de água potável e refrigerada aos trabalhadores. Sendo que a distância do bebedouro ao posto de trabalho não pode exceder a 100m na horizontal e 15m na vertical.